



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2025**

O Município de Figueirópolis d' Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal Educação, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, rigor do que dispões o art.37, IX da CF, bem às disposições da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis d' Oeste MT e Lei Municipal nº 1.080 de 26 de novembro de 2025, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. O Processo Seletivo Simplificado** para Cadastro de Reserva de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de cadastro de reserva, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

**1.2. O processo seletivo simplificado** nº 001/2025 tem caráter classificatório compreendendo análises de currículos e títulos para os cargos de Professor, Monitor e Apoio Administrativo Educacional, Acompanhante de Desenvolvimento Individual (ADI).

**1.3. Os candidatos classificados** no cadastro de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1.4. Durante a vigência** do processo seletivo simplificado nº. 001/2025, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de classificados no processo seletivo nº. 001/2025

### 2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

**2.1 O Processo Seletivo Simplificado** será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 001/2025 de 28 de novembro de 2025.

**2.2 A comissão será incumbida** da realização da recepção das inscrições e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, sendo a comissão responsável pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

**2.3. As fichas de inscrição (Anexos I, II, III e IV)** deverão ser preenchidas com as informações do candidato, juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser entregues pessoalmente ou pelo seu procurador na Secretaria Municipal de Educação.

**2.4 O Protocolo** de confirmação da Inscrição será entregue ao candidato no momento do recebimento e conferência dos documentos pela Comissão Organizadora.

### 3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

Cargo	Requisitos	Atribuições	CH	Nº. Vagas	Venc. Base R\$	Local De Trabalho
Professor Pedagogo	Nível Superior	Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da escola. Estudar	30 Hora s	CR	R\$ 4.869, 19	Rede municipal de

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

		medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive da educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógicas. Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.					educação
Professor de Letras/Inglês	Nível Superior	Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da escola. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive das séries iniciais do Ensino Fundamental. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade	30 Hora s	<b>CR</b>	R\$ 4.869, 19	Rede municipal de educação	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

		associada ao ambiente organizacional					
Monitor Escolar (Sexo Feminino)	Nível Médio	Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, à equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de aperfeiçoamento entre os vários atores participantes do processo ensino-aprendizagem. Ter facilidade em resolver trabalho em equipe. Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola. Zelar pela conservação do material, da ordem da sala de aula comunicando aos responsáveis pelo dano causado. Colaborar para que haja um clima de harmonia na sala de aula.	30 Hora s	CR	R\$ 1.755, 31	Rede municipal de educação	
Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental	Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja na limpeza, na preparação de alimentos ou por meio de atendimento ao público interno e externo, e demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato,	40 hora s	CR	R\$ 1.848, 71	Rede municipal de educação	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

Agente De Desenvolvimento Individual. (Sexo Feminino)	Nível Médio	O ADI atuará na Educação Infantil e no Ensino Fundamental/Anos Iniciais nas escolas municipais de Figueirópolis d'Oeste, MT. O Auxiliar de Desenvolvimento Individual (ADI) deverá acompanhar o professor no preparo e organização de materiais didáticos e de aula; Auxiliará na execução de atividades lúdicas, educativas e de expressão durante a aula. Deverá acompanhar o aluno portador de necessidades especiais na execução das atividades escolares. Quando necessário deverá acompanhar o aluno PCD ao banheiro e auxiliá-lo nas necessidades fisiológicas.	40 hora s	CR	1.755, 31	Rede municipal de educação
--	-------------	--	-----------	----	-----------	----------------------------

**3.1. A seleção para contratação** dos cargos mencionados justifica-se pelo encerramento do processo seletivo vigente e pela necessidade de garantir a continuidade das atividades nas unidades escolares da rede municipal, especificamente na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Considerando que, ao longo do ano letivo, surgem demandas de substituição decorrentes de afastamentos de profissionais que exercem funções de gestão (Diretores, Coordenadores, entre outros), de licenças médicas superiores a 30 dias, licença-maternidade, licença-prêmio, bem como outras situações que possam ocorrer, torna-se imprescindível a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Tal medida visa assegurar que as escolas mantenham seu pleno funcionamento e que os alunos não sejam prejudicados pela ausência de profissionais da educação.

### **4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	04/12/2025	Publicação no Diário Oficial do Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste
Prazo para impugnação do Edital	05/12/2025	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação
Período das inscrições e análise dos currículos/títulos apresentados	08/12 a 12/12/2025	Comissão Organizadora: 07h às 11h Secretaria M. de Educação
Edital de divulgação dos Inscritos do Seletivo	15/12/2025	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso –AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025	16/12/2025	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Interposição de Recursos contra o Resultado do Seletivo	17/12 a 18 /12/2025	Via e-mail: <a href="mailto:seletivos@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">seletivos@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>
Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	19/12/2025	Publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste
Homologação e Convocação dos classificados caso necessário	22/12/2025	Disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** A **inscrição implica** conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

#### **5.2. No ato da inscrição o candidato deverá:**

**5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato** às informações dos dados cadastrais entregues no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**5.4. Não serão cobradas** taxas aos candidatos.

**5.5. As inscrições** serão realizadas pelo candidato (a) que deverão acessar o site da prefeitura, imprimir e preencher os anexos com o cargo que for de seu interesse e comparecer perante a Comissão Organizadora, conforme o exposto no item 2.3 deste edital.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

#### **6.1. Compete ao candidato:**

**6.1.1. Acompanhar todas** as publicações feitas no Diário Oficial AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’ Oeste dos assuntos referentes ao presente edital.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**6.1.2. Conferir, nas listas** a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

### **7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**7.1. Em obediência ao disposto** no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**7.2. Os candidatos portadores** de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

**7.3. Ao candidato portador de deficiência,** é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacidade para o exercício do cargo.

**7.4. A não observância do disposto no subitem** anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado,** consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**7.6. O candidato portador** de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter ao processo seletivo.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**7.7.** O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá validação na inscrição apresentada, seja qual for o motivo alegado.

**7.8.** O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização da inscrição, bem como à pontuação mínima exigida.

**7.9.** As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**7.10.** Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A pontuação final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

#### **8.2 Da análise de currículo/ títulos:**

**8.2.1.** Na análise de currículo, títulos e declarações dos candidatos ao cargo de professor, será considerada a somatória dos títulos apresentados, observando-se os seguintes limites:

- Item 1: pontuação máxima de 8,0 (oito) pontos;
- Item 2: pontuação máxima de 28,0 (vinte e oito) pontos;
- Total geral: até 36,0 (trinta e seis) pontos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

### D'OESTE

No subitem 2.3, será permitido contabilizar a pontuação referente a apenas um dos programas apresentados pelo candidato.

A atribuição da pontuação seguirá conforme o quadro demonstrativo abaixo, sendo que:

- O candidato ao cargo de Professor Pedagogo poderá atingir a pontuação máxima de 36,0 (trinta e seis) pontos;
- O candidato ao cargo de Professor com habilitação em Letras/Inglês poderá atingir a pontuação máxima de 30,0 (trinta) pontos.

#### PARA O CARGO DE PROFESSOR

##### ITEM I

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Ensino Superior Completo em Pedagogia	3,0	
1.2	Pós-Graduação na área de educação	4,0	
1.3	Ens. Superior Compl. Letras/Inglês	3,0	
1.4	Pós-Graduação na área de educação	4,0	
1.5	Mestrado na área da educação	6,0	
1.6	Doutorado na área da educação	8,0	
<b>SUBTOTAL:</b>			<b>8,0</b>

##### ITEM II

2. CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO			
CURSO e tempo de serviço		Pontos	Nota Máxima
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação realizados nos anos de 2023, 2024 e 2025 (mediante apresentação de documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	3,0
2.2	Tempo de serviço como professor da Rede Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste – MT	2,0 pontos por ano	10,0
2.3	Participação nas formações do Programa Alfabetiza-MT (professor – somente ano de	15,0 pontos	15,0

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

	2025) ou <b>LEEI</b> (anos de 2024/2025), mediante certificado com carga mínima de 80h		
2.4	Formação presencial do Programa Mais Inglês, oferecido pela plataforma Pearson (mediante certificado comprobatório)	2,0 pontos por formação	4,0 pontos
<b>SUBTOTAL:</b>			<b>28/22</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>36/30</b>

**8.2.2.** A pontuação referente ao item 2.3 será atribuída exclusivamente aos candidatos ao cargo de Professor Pedagogo, não sendo permitida a acumulação com outros itens.

A pontuação referente ao item 2.4 será atribuída somente aos candidatos que optarem pelo cargo de Professor de Inglês, com habilitação específica em Letras/Inglês, mediante comprovação documental.

As pontuações dos itens 2.1 e 2.2 poderão ser somadas aos demais itens, de acordo com o cargo para o qual o candidato optar, observados os limites máximos estabelecidos neste edital.

**PARA O CARGO DE MONITOR**

**8.2.3.** Na análise de currículo, títulos e declarações dos candidatos para o cargo de Monitor, será considerada a somatória dos títulos apresentados, observando-se os seguintes limites:

- Item 1: pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;
- Item 2: pontuação máxima de 13,0 (treze) pontos;
- Total geral: até 16,0 (dezesseis) pontos.

A atribuição da pontuação seguirá conforme os quadros demonstrativos apresentados a seguir.

**ITEM I**

**1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

<b>Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)</b>		<b>Pontos</b>	<b>Nota Máxima</b>
1.1	Nível Médio Completo	3,00	
	<b>SUBTOTAL</b>		3,0

**ITEM II**

<b>2. CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO</b>			
<b>CURSO e tempo de serviço</b>		<b>Pontos</b>	<b>Nota Máxima</b>
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação realizados nos anos de 2023, 2024 e 2025 (mediante apresentação de documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	3,0
2.2	Tempo de serviço nas escolas da Rede Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste – MT	2,0 pontos por ano	10,0
<b>SUBTOTAL</b>			13,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>16,0</b>

**PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**8.2.4.** Na análise de currículo, títulos e declarações dos candidatos para o cargo de Apoio Administrativo, será considerada a somatória dos títulos apresentados, observando-se os seguintes limites:

- Item 1: pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;
- Item 2: pontuação máxima de 13,0 (dezesseis) pontos;
- Total geral: até 16,0 (dezesseis) pontos.

A atribuição da pontuação seguirá conforme os quadros demonstrativos apresentados a seguir.

**ITEM I**

<b>1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação</b>			
<b>Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)</b>		<b>Pontos</b>	<b>Nota Máxima</b>
1.1	Ensino Fundamental Completo	2,0	
1.2	Nível médio completo	3,0	
1.4	<b>SUBTOTAL</b>		3,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiopolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiopolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'ESTE**

**ITEM II**

<b>2. CURSO DE FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO</b>			
<b>CURSO e tempo de serviço</b>		<b>Pontos</b>	<b>Nota Máxima</b>
2.1	Curso de Formação continuada na área da educação	0,5 para cada 40 horas	3,0
2.2	Tempo de serviço na rede municipal de educação de Figueirópolis d'Oeste-MT	2,0 pontos para cada ano	10,0
<b>SUBTOTAL</b>			13
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>16</b>

**PARA O CARGO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL.**

**8.2.5.** Na análise de currículo, títulos e declarações dos candidatos para o cargo de Monitor, será considerada a somatória dos títulos apresentados, observando-se os seguintes limites:

- Item 1: pontuação máxima de 3,0 (dois) pontos;
- Item 2: pontuação máxima de 19,0 (dezenove) pontos;
- Total geral: até 22,0 (vinte e dois) pontos.

A atribuição da pontuação seguirá conforme os quadros demonstrativos apresentados a seguir.

**ITEM I**

<b>1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação</b>			
<b>Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)</b>		<b>Pontos</b>	<b>Nota Máxima</b>
1.1	Nível Médio Completo	3,00	
<b>SUBTOTAL</b>			3,00

**ITEM II**

<b>2. CURSO e tempo de serviço</b>			
<b>CURSO e tempo de serviço</b>		<b>Pontos</b>	<b>Nota Máxima</b>
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação (anos de 2023, 2024 e 2025), mediante apresentação de documentos comprobatórios	0,5 para cada 40 horas	3,0
2.2	Tempo de serviço na rede municipal de educação de Figueirópolis d'Oeste-MT	2,0 pontos para cada ano	10,0



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

2.3	Cursos de formação continuada específicos na área de Educação Inclusiva, voltados para Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), entre outros transtornos, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 e diretrizes do MEC).	2,0 pontos a cada 40 horas	6,0
	<b>SUBTOTAL</b>		19
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		22

**8.2.6. Regras para Autenticação e Conferência de Documentos:** Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão estar devidamente autenticados em cartório para terem validade. Alternativamente, o candidato poderá apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias no ato da inscrição, ocasião em que os membros da Comissão Organizadora ou servidor designado da Secretaria Municipal de Educação procederão à conferência e autenticação conforme os originais. A não observância dessa exigência poderá acarretar a perda da pontuação correspondente, em razão da não comprovação da veracidade documental. Ressalta-se, ainda, que todos os certificados deverão conter a assinatura dos emissores e do cursista, sob pena de desconsideração para fins de pontuação.

**8.2.7 Autenticador digital:** Os documentos assinados digitalmente terão validade mediante conferência no respectivo autenticador digital ou sistema emissor, devendo o candidato apresentar o código de verificação ou chave de acesso que permita a autenticação da assinatura eletrônica. A ausência dessa conferência poderá acarretar a desconsideração do documento para fins de pontuação.

**8.3. Dos critérios de:**

**8.3.1. Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

**8.3.2. A classificação** final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**8.3.3. Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de serviço nas escolas da rede municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT; (Considerar o quantitativo em meses e dias)
- d) que tiver maior idade.

### **9. Dos Recursos:**

**9.1. O candidato que desejar interpor** recurso contra o resultado provisório disporá de **02 (dois)** dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 11h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

**9.2. A interposição de recursos** poderá ser feita via e-mail, [seletivos@figueiopolisdoste.mt.gov.br](mailto:seletivos@figueiopolisdoste.mt.gov.br), seguindo o modelo do Anexo IV, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

**9.3. O candidato deverá** ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.4. Os recursos julgados** serão publicados no site da prefeitura, publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

**9.5. Os recursos deverão** ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital.

**9.6. O recurso deverá ser individual**, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

**9.7. Serão rejeitados também liminarmente** os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

**9.8 A decisão da Comissão Examinadora** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

**9.9. Em nenhuma hipótese serão** aceitos pedidos de revisão, de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

**9.10. O recurso cujo teor desrespeite** a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

**9.11. Se do exame de recursos** resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

### **10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:**

**10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado** serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPSS.

### **11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.**

**11.1. Após a divulgação do resultado final**, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT.

### **12. Da Contratação**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**12.1.** O processo de contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

**12.1.1.** Contratação dar-se-á de acordo com a necessidade de atribuição em vagas existentes contados da data de publicação.

**12.1.2.** As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão duração de até 12 (doze) meses, ou pelo período correspondente ao calendário do ano letivo escolar, considerando o início da semana pedagógica e o encerramento dos 200 (duzentos) dias letivos. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada, por período compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

**12.2.** Os contratos regidos por este Edital admitem, mediante justificativa prorrogação por igual período, desde que permaneça a necessidade dos serviços contratados e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**12.2.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Edital/Portaria/Decreto), publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**12.3.** A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Figueirópolis d' Oeste, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

**12.3.1.** Os candidatos convocados que, no momento de a convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.

**12.4.** A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**12.4.1.** O candidato que estiver classificado sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

**12.4.2.** Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

**12.5.** A contratação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Figueirópolis d' Oeste.

**12.6.** Para efeito de contrato, o candidato classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, devendo apresentar exames que será requisitado no edital de convocação conforme as exigências do PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**12.6.1.** Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de residência e telefone de contato;
- b)** Declaração de não acúmulo de Cargo Público;
- c)** Declaração de bens;
- d)** Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f)** Cópia do RG e CPF;
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i)** PIS/PASEP;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- j) Certidão Negativa de Débito com o Município emitida pelo setor de tributação do município.
- k) 01 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
- m) Cópias do Diploma de Graduação e registro no respectivo conselho Profissional;
- n) O candidato deverá possuir conta bancária ativa no **Banco do Brasil**, apresentando os respectivos dados bancários para fins de recebimento da remuneração. A não apresentação dos dados implicará na impossibilidade de efetivação do pagamento até a devida regularização.

**12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado**, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

**12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

**12.9. Não obstante todas as disposições** deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Figueirópolis d' Oeste.

### **13. Da Comissão Examinadora.**

**13.1 A Comissão Examinadora** do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, sítio à Rua Santa Catarina nº 184, centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis d'Oeste-MT.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**13.2. Compete à Comissão Examinadora** analisar e julgar as inscrições, em conformidade com o edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como avaliar os resultados, validar as pontuações e conferir os documentos protocolados pelos candidatos no ato da inscrição.

**13.3. Não compete à Comissão Examinadora** o recebimento das inscrições durante o período destinado a tal finalidade. À Comissão caberá exclusivamente a validação e a publicação da lista de inscritos, com suas respectivas pontuações e colocações, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado** de currículos / títulos será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período mediante justificativa, para a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

**14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando a ordem de classificação.

**14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa**, no prazo determinado no item 4, a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE

**14.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.**

**14.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal Figueirópolis d' Oeste – MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.**

**14.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado** assegurará aos Cadastro Reserva apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

**14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.**

**14.8. Não será efetivada a contratação do candidato classificado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município por processo administrativo disciplinar, observado o prazo de prescrição.**

**14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE

**14.10.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

**14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3235-1404**

**14.12.** Por meio do site <https://fiqueiopolisdoeste.mt.gov.br> o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

**14.13.** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Figueirópolis d' Oeste, 03 de dezembro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANE ANTUNES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

JOSÉ HÉLIO DIAS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO